PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.083, de 08 de junho de 1998.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal proceder a doação de 40 Km. de rede elétrica às Centrais Elétricas do Pará S.A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação às Centrais Elétricas do Pará S.A de 40(quarenta) quilômetros de rede elétrica trifásica, em cabo 1/0, com tensão de 15 KV, localizada no Município de Marabá.

Parágrafo Único - A rede elétrica de que trata este artigo localiza-se na estrada Serrado do Encontro, no sentido Serra do Encontro, com início no Brejo do Meio e passagem pela Vila Barro Vermelho, Vila Seca, Vila São João até as margens do Rio Itacaiúnas, indo até a localidade de Itainópolis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1998.

GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000